MENSAGEM Nº 06 DO PROJETO DE LEI-LM Nº 06/2024.

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 21/05/24

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tem o presente projeto de lei o objetivo de atualizar a Lei municipal nº 1.056/2019 aos ditames da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal 14.133/2021, assim como atualizar o valor pago aos servidores designados para desempenharem a relevante função pública de fiscal de contratos, no âmbito do Poder Legislativo;

É sabido que os fiscais dos contratos administrativos, são os olhos da administração, os quais garantem que os contratos sejam rigorosamente cumpridos em tempo e modo, sempre nas condições contidas no contrato, evitando o pagamento por serviços ou bens, mal executados ou de inferior qualidade.

Cumpre destacar finalmente, que o presente projeto de lei atende todas as condições para sua validade: **a previsão da despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), o atendimento às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o respeito aos limites do artigo 29-A e parágrafo 1º da CF/88.**

Por estas razões, esperamos que este Projeto de Lei possa ser apreciado e aprovado por todos os Companheiros Vereadores, em regime de urgência.

Itiquira-MT. 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente

ADEMIR DAL BERTI
1º Secretário

EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º Secretário

Projeto de Lei nº 06/2024 – LM

"Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira - Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante ás normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes desse município que mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Itiquira-MT que forem designados para exercer as funções de fiscal de contrato.

Art. 2º. O Fiscal de Contrato, é uma função pública de relevante interesse público, prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e mantida pela Lei nº14.133/21, designados por Portaria, para representar este Poder Legislativo e o interesse público, quando do acompanhamento e fiscalização de contratos em execução, cumprindo o determinado pelo artigo 58, III, da Lei nº 8.666/93 e no art. 117 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. O Fiscal indicado ficará obrigado a assinar uma Declaração de Ciência das Responsabilidades Legais assumidas, sob pena do não recebimento da gratificação decorrente do contrato específico.

Art. 3º. A Gratificação de Fiscal de Contrato será devida ao servidor pelo desempenho de atividades extras àquelas especificadas em seu cargo, ficando este responsável diretamente pela fiscalização da execução dos contratos,

Aditivos ou Instrumentos Congêneres a ele designados, nos moldes da Lei 8.666/93, da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa própria desta Câmara Municipal, afeta a essas atribuições, que podem inclusive, não sendo executadas corretamente, serem passíveis de imputar-lhes responsabilização, perante a justiça e órgãos fiscalizadores.

Art.4º. A gratificação será concedida aos servidores durante a vigência do contrato, com pagamento em pecúnia conforme os incisos descritos abaixo:

I - Pagamento de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, para exercer a fiscalização de contratos simultâneos;

II – Cada fiscal de contratos será responsável por fiscalizar o número máximo de 10 (dez) contratos vigentes simultâneos;

III – No caso de haver mais de 10 (dez) contratos vigentes em um mesmo período, deverá ser nomeado novo fiscal, sendo que o número de contratos será rateado proporcionalmente entre eles.

Art. 5º. A gratificação será concedida mensalmente aos servidores designados como fiscal de contrato titular ou substituto, quando houver essa necessidade, pelo período em que este fiscalizará a execução do contrato, dentro de seu período de vigência.

Art. 6º. O servidor fará jus à gratificação:

I - No mês em que atuar como fiscal de contrato, durante o período de vigência do contrato;

II - Quando atuar como fiscal substituto do contrato, durante o período que perdurar a substituição.

Parágrafo único. Se houver afastamento do fiscal no mês em curso, este, receberá a gratificação proporcional aos relatórios emitidos no mês, até a data de afastamento.

Art. 7º. A gratificação será concedida integralmente,

independentemente da quantidade de dias do mês, salvo no caso de substituição, que obedecerá ao exposto no artigo anterior.

Art. 8º. A gratificação será concedida aos fiscais dos contratos que entrarem em vigência no exercício do respectivo ano.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.056/2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itiquira, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente

ADEMIR DAL BERTI
1ºSecretário

EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º Secretário

DPTO.CONT.CI Nº 094/2024 **Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.**

Do: **Departamento de Contabilidade**

Para: Gabinete da Presidencia
Sr. José Carlos Batista
Vereador/Presidente

Assunto: **LAUDO E IMPACTO FINANCEIRO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pela presente cumprimentá-lo cordialmente e em resposta a vossa CI.GP Nº 036/2024, encaminhar a V.Exa., Laudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, para implantação do novo valor de gratificação ao Fiscais de Contratos, conforme projeto de Lei- LOM 06/2024.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Contadora
CRC-MT 008179/O-5

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO

ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000).

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Dispõe sobre a instituição de Gratificação de Fiscal de Contrato aos Servidores Públicos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providencias.		
Criação ( )	**Expansão (X)**	**Aperfeiçoamento ( )**
DATA PREVISTA PARA VIGÊNCIA:	**Maio de 2024**	
DATA PREVISTA CONCESSÃO:	**Maio de 2024**	

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 06/2024, que visa a alteração da Lei Municipal 1056/2019 deste Legislativo Municipal de Itiquira-MT. Motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), especialmente o artigo 16; Art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1161/2021.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas

2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de vantagem permanente, vencimentos bases, alíquotas patronais previdências, considerando as despesas com pessoal já realizadas de janeiro a abril/2024 e a projeção das despesas de maio a dezembro de 2024 e a inclusão do décimo terceiro para os vereadores municipais de Itiquira-MT.

QUADRO 3 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

DESPESA COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE	
Montante da despesa orçada na LOA/2024 - Lei nº 1.283/2023	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.408.646,78
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	-
31.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	380.000,00
31.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	250.000,00
31.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	50.000,00

*O quadro acima foi elaborado de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis na Lei 1.283/2023 - o orçamento de 2024.

QUADRO 04 – DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADA – ATÉ ABRIL DE 2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA	
Descrição por Elemento de Despesa	**Valor Total da Despesa Atualizada**
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	963.790,89
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	-
31.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	55.776,58
31.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	54.129,86
31.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	-
31.90.16 - Outras Despesas Variáveis	
Total da Despesa com Pessoal	**1.073.697,33**

*O quadro acima se refere à despesa com pessoal de janeiro a abril de 2024.

QUADRO 05 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL CRIADA/EXPANDIDAS/APERFEIÇOAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL CRIADA/EXPANDIDAS/APERFEIÇOAMENTO				
Descrição por Elemento de Despesa	**2024**	**2025**	**2026**	**Total despesa aumentada no período**
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.750,00	9.997,50	9.997,50	26.745,00
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	-	-	-	-
31.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	-	-	-	-
31.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	1.687,50	2.499,38	2.499,38	6.686,25
31.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	-	-	-	-
31.90.16 - Outras Despesas Variáveis	-	-	-	-
Total da Despesa com Pessoal	**8.437,50**	**12.496,88**	**12.496,88**	**33.431,25**

*No quadro acima demonstra os valores a **serem acrescentados** anualmente nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, finalizando com o total do aumento no exercício atual e nos dois subsequentes.

QUADRO 6 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS ATUAIS DESPESAS COM PESSOAL PARA 2024.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL ATÉ DEZEMBRO 2024	
Descrição das despesas por elemento de despesa	**2024**
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.201.062,94
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	-
31.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	354.336,58
31.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	173.704,07
31.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	-
31.90.16 - Outras Despesas Variáveis	
Total das Despesas	**3.729.103,59**

*Base na folha de abril de 2024.

QUADRO 07 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DESPESAS)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DESPESAS)				
Descrição por Elemento de Despesa	**2024**	**2025**	**2026**	**Total despesa aumentada no período**
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.207.812,94	3.368.203,59	3.536.613,77	10.112.630,29
31.90.04 - Contratação por Tempo Determina	-	-	-	-
31.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	354.336,58	372.053,41	390.656,08	1.117.046,07
31.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS	175.391,57	184.161,15	193.369,21	552.921,93
31.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhis	-	-	-	-
31.90.16 - Outras Despesas Variáveis	-	-	-	-
Total da Despesa com Pessoal	**3.737.541,09**	**3.924.418,15**	**4.120.639,05**	**11.782.598,29**

*No quadro acima demonstramos a projeção das despesas com pessoal para os próximos três anos. Para este cálculo levamos em consideração o total gasto com pessoal com base na folha de abril/2024.

QUADRO 08 - ESTIMATIVA DE RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESTIMATIVA DE RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
RCL EXERCÍCIO 2023				**134.902.997,47**
	2024	**2025**	**2026**	**TOTAL RCL ESTIMADA PARA O PERÍODO**
RCL ESTIMADA PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTES	138.950.087,39	143.118.590,02	147.412.147,72	429.480.825,13

*Para o exercício de 2024 a estimativa foi considerada um crescimento de 3%, bem como para os exercícios de 2025 e 2026.

QUADRO 09 – PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
DESCRIÇÃO DO EVENTO	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal/Estadual	4.047.089,92	4.168.502,63	4.293.557,70	12.509.150,25
Redução de despesas de caráter continuado	-	-	-	-

QUADRO 10 – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
DESCRIÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
RCL ESTIMADA	138.950.087,39	143.118.590,02	147.412.147,72	429.480.825,13
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA	3.737.541,09	3.924.418,15	4.120.639,05	11.782.598,29
% DESPESA SOBRE A RCL	**2,69**	**2,74**	**2,80**	**2,74**

*Para o exercício de 2024, 2025 e 2026 a estimativa do crescimento da receita é de 3% ao ano.

QUADRO 11 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A ESTIMATIVA DO REPASSE DO DUODÉCIMO

% DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO				
DESCRIÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
VALOR DO DUODÉCIMO	7.529.188,27	7.755.063,92	7.987.715,84	23.271.968,03
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA	3.737.541,09	3.924.418,15	4.120.639,05	11.782.598,29
% DESPESA SOBRE A RCL	**49,64**	**50,60**	**51,59**	**50,63**

*Para o exercício de 2024, 2025 e 2026 a estimativa do crescimento da Transferência do Duodécimo é de 3% ao ano, já as despesas a estimativa do crescimento é de 5,00% ao ano.

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário e Financeiro tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1056/2019, referente ao pagamento de gratificação para os fiscais de contratos do Legislativo Municipal do município de Itiquira – MT.

Cumpre destacar, que foi demonstrado nos quadros acima, o impacto orçamentário e financeiro, evidenciando as despesas com pessoal que totalizou um percentual de 2,69% sobre a RCL, ficando abaixo do limite máximo 6,00%, conforme rege o Art. 169 da Constituição Federal e alínea b, inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000, limites de gastos com pessoal, e quando se calcula as despesas com pessoal com base no repasse do duodécimo apresenta um percentual de 49,64%, abaixo do limite máximo de 70%.

A partir dessas considerações, é favorável o reajuste de gratificação proposto no Projeto de Lei nº 06/2024 deste legislativo municipal de Itiquira – MT, sendo que as despesas com pessoal atendam o limite definido no art. 22 da LRF.

Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MT 008179/O-5

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000686 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 07/05/2024 **HORA:** 09:17:08 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000117 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

LAUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRICÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	094/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA